



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3214 DE 09 DE março DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 12.104.736,00 (Doze milhões, cento e quatro mil, setecentos e trinta e seis cruzados) as seguintes Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Departamento de Estradas de Rodagem, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	10.104.736,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	10.104.736,00
4130.00 - INVESTIMENTO EM REGIMÉ DE EXECUÇÃO ESPECIAL.	10.104.736,00
TOTAL	10.104.736,00

Publicado no Diário Oficial do dia 09/03/87 nº 1264

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3214 DE 09 DE MARÇO DE 1987

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 48 da Lei nº 138 de 01 de dezembro de 1986,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.104.736,00 (Doze milhões, cento e quatorze mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros) as seguintes Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Departamento de Estradas de Rodagem, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

SUPLEMENTAR:

12.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	10.104.736,00
12.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	10.104.736,00
4180.00 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	10.104.736,00
TOTAL	10.104.736,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.40.183.1.057 Programa de Fortaleci mento da Infra- Estru tura do Setor Público do Estado.	10.104.736,00	10.104.736,00
TOTAL		10.104.736,00
26.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		2.000.000,00
26.01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		2.000.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.531.1.022 Ampliação e Construção da Rede Estadual.	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 4º da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.90.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.104.736,00
TOTAL	12.104.736,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3149 de 22 de dezembro de 1986.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

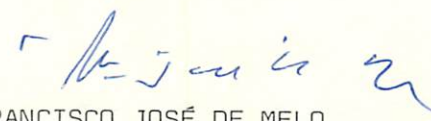
I TRIMESTRE	101.466.336,00
II TRIMESTRE	72.803.600,00
III TRIMESTRE	49.332.777,00
IV TRIMESTRE	48.733.188,00
TOTAL	272.335.901,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

I TRIMESTRE	32.667.154,00
II TRIMESTRE	18.360.844,00
III TRIMESTRE	16.870.650,00
IV TRIMESTRE	14.809.703,00
TOTAL	82.708.351,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR


FRANCISCO JOSÉ DE MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EM EXERCÍCIO